



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL Nº 417, DE 03 DE MAIO DE 1.993 -

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
A FIRMAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jacupiranga autorizado a assinar convênio com a Prefeitura Municipal de Cajati, objetivando os serviços mútuos de reciclagem e compostagem de lixo de ambos os Municípios.

ARTIGO 2º - As normas a serem observadas pelos dois (2) Municípios convenientes serão as estabelecidas no citado convênio, que passará a fazer parte integrante dessa Lei, como se da mesma constasse na íntegra.

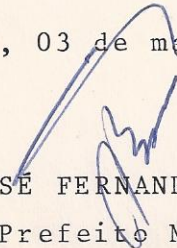
ARTIGO 3º - Estando as convenientes de acordo, outros Municípios poderão ser conveniados para os serviços constantes desta Lei, desde que a usina comporte mais reciclagem e compostagem de lixo, observadas as normas originais pertinentes.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de maio de 1.993.-


JOSE FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL Nº 417/93, DE 03 DE MAIO DE 1.993 -

Continuação Folhas 02

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 03 de maio de 1.993 . -

LAURA DE SOUZA LARA

Enc. do Setor Administrativo